Mensagem ao Projeto de Lei nº 40/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Enviamos em anexo, Projeto de Lei nº 40/2022, o aludido projeto trata da abertura de crédito adicional suplementar no orçamento público municipal vigente, no valor de **R$ 1.096.454,52 (Hum Milhão, Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** destinado a cobertura de despesas com execução e conclusão das seguintes obras no município:

-Conclusão da construção de ciclovia na Av. Júlio Pires da Silva, conforme BM 02, no valor de **R$ 31.584,37**, sendo R$ 27.801,95 com recursos federais – Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa de Mobilidade Urbana e R$ 3.782,42 com recursos próprios;

-Complemento da Conclusão do Recapeamento asfáltico da Av. João Pires da Silva, da Praça José Caldas Cavalcanti e das Ruas Professora Maria do Carmo, Gregório de Souza Menezes e Lenita Viana Cabral situadas no Bairro da COHAB, conforme BM 01, relativo ao 1º aditivo do contrato nº 63/2022), com recursos próprios no valor de **R$ 230.000,00;**

-Construção de pavimentação de diversas ruas em paralelepípedos graníticos, com recursos provenientes do Governo do Estado, conforme Convênio de Cooperação Financeira nº 51/2022 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e este município, no valor de **R$ 584.870,15**;

-Construção de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas Jose Dário de Souza Carvalho (Bairro Bonitinho) e Sebastião Lourenço da Silva, no Bairro Pedro Quirino, no valor de **R$ 250.000,00**, com recursos provenientes de Emenda Especial/Federal.

Em face do exposto, solicitamos que a referida matéria seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA**, para que possamos colocar em prática na maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa Legislativa.

Cabrobó, 07 de novembro de 2022

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405
Assinado de forma digital por ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405
Dados: 2022.11.07 14:32:46 -03'00'

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
Prç. José Caldas Cavalcante, 492
10113710/0001-81 Exercício: 2022

PROJETO Nº 40, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 1.096.454,52 (Um Milhão, Noventa e seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.096.454,52**

02 07 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

190	15.451.0403.1942.0000	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	3.782,42
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
191	15.451.0403.1942.0000	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	27.801,95
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 10505
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL TOTAL	
206	15.451.1506.1813.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS	230.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1166	15.451.1506.1919.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS	584.870,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 20205
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL TOTAL	
1174	15.451.1506.1919.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS	250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 10505
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.096.454,52**

Fontes de Recurso		
01	00	233.782,42
02	05	584.870,15
05	05	277.801,95

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405
Assinado de forma digital por ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405
Dados: 2022.11.07 14:33:08 -03'00'

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

Da: Secretaria de Infraestrutura Urbana
Para: Setor de Empenho

Encaminhamos em anexo, 2º Boletim de medição referente a obra que visa à Construção de 01 (uma) Ciclovia unidirecional no município, no valor de **R$ 31.584,37 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, sendo **R$ 27.801,95 (vinte e sete mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos),** a ser pago com recurso federal e **R$ 3.782,42 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos),** a ser pago com recurso próprio.
Tudo isso para o devido empenho e posterior pagamento, em favor da empresa Construtora Assis Lopes LTDA EPP.

Cabrobó, 20 de outubro de 2022

_____
Secretário de Infraestrutura Urbana

Ciente em__/___/___

_____
Elioenai Dias santos Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

SETOR DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABROBÓ/PE

CONSTRUÇÃO DA NOVA CICLOVIA UNIDIRECIONAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BM 02

VALOR CONTRATADO	R$	213.538,93
SALDO ANTERIOR	R$	213.538,93
VALOR DESTA MEDIÇÃO	R$	31.584,37
SALDO ATUAL	R$	-
% EXECUTADO		100,00%

ITEM			DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário SINAPI - DESONERADA ABRIL/2021, CICRO, SEINFRA	Preço unitário BDI: 30,48%	Total (R$)	FÍSICO Medido no período	FÍSICO Acumulado incluindo o período	FÍSICO Saldo a executar	FINANCEIRO Medido no período	FINANCEIRO Acumulado incluindo o período	FINANCEIRO Saldo a executar	% EXEC. 100%
1,0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		DATA: 18/05/2021												
1.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UN	1	13.700,40	R$ 13.700,40	13.700,40	-	-	-	R$ 13.700,40	13.700,40	0,00	100%
			Sub. Total 2					13.700,40							
2,0	SERVIÇOS PRELIMINARES														
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRAS	M2	12,00	R$ 151,47	R$ 197,64	R$ 2.371,68	12,00	12,00	-	R$ 0,00	2.371,68	-	100%
			Sub. Total 2					R$ 2.371,68							100%
3,0	DEMOLIÇÕES														100%
3.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	69,56	R$ 15,31	R$ 19,98	R$ 1.389,81	69,56	69,56		R$ 0,00	R$ 1.389,81	-	100%
3.2	SEINFRA	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	M2	208,65	R$ 7,78	R$ 10,15	R$ 2.117,80	208,65	208,65		R$ 0,00	R$ 2.117,80	-	100%
3.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	347,8	R$ 1,52	R$ 1,98	R$ 688,64	347,80	347,8		R$ 0,00	R$ 688,64	-	100%
3.4	SINAPI	100963	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.739,00	R$ 6,33	R$ 8,26	R$ 14.364,14	1.739,00	1739		R$ 0,00	R$ 14.364,14	-	100%
			Sub. Total 3					R$ 18.560,39							
4,0	PAVIMENTAÇÃO														
4.1	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	1.030,56	R$ 34,42	R$ 44,91	R$ 46.282,45	1.030,56	R$ 1.030,56		R$ 0,00	R$ 46.282,45		100%
4.2	SINAPI	83683	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	150,00	R$ 3,37	R$ 4,40	R$ 660,00	150,00	150,00			R$ 660,00		100%
4.3	SINAPI	93682	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.236,64	R$ 70,70	R$ 92,25	R$ 114.080,04	1.236,64	1.236,64		R$ 114.080,04	R$ 114.080,04		100%
			Sub. Total 4					R$ 161.022,49							100%
5,0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL														
5.1	SICRO	5213359	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	UNI	300,00	14,73	R$ 19,22	R$ 5.766,00	300,00	300,00		R$ 5.766,00	5.766,00		100%
5.2	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	30,30	15,76	R$ 20,56	R$ 622,97	30,30	30,30		R$ 622,97	622,97		100%
5.3	SICRO	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	UNI	25,00	R$ 146,39	R$ 191,01	R$ 4.775,25	25,00	25,00		R$ 4.775,25	4.775,25		100%
5.4	SICRO	5213851	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	UNI	25,00	R$ 206,00	R$ 268,79	R$ 6.719,75	25,00	25,00		R$ 6.719,75	6.719,75		100%
			Sub. Total 5					R$ 17.883,97							
			CONSTRUÇÃO DA NOVA CICLOVIA UNIDIRECIONAL.					R$ 213.538,93				R$ 31.584,37	213.538,93		100,00%

Assinado Digitalmente por:
ILIDIO CESAR EBOLI ABREU
CPF/CNPJ: 02008764494
Assinado em: 05/09/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº 003/2021

RODRIGO DE VASCONCELOS SILVA
CPF 03131072466
DATA 05/09/2022
SERPRO

Eng°. Civil
CREA-PE 1818945460

OES-ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Objeto: Construção de uma Ciclovia Unidirecional

Localidade: Município de Cabrobó-PE

Contratos Nº 052/2021

Empresa Contratada: Construtora Assis Lopes LTDA-EPP

Valor do Contrato: R$ 213.538,93 (Duzentos e treze mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

Prazo de entrega dos serviços: 120 dias

Cabrobó-PE, 26 de novembro de 2021.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405

Assinado de forma digital por ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405
Dados: 2021.11.26 10:05:26 -03'00'

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

OBRA:	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, INCLUSIVE FORNECMENTO DE MATERIAIS,EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA JOÃO PIRES DA SILVA E NA PRAÇA JOSÉ CALDAS CAVALCANTE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE								CONTRATO	063/2022-PMC	DATA:	23/06/2022		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE				BOLETIM DE MEDIÇÃO 1º ADITIVO				PERCENTUAL DE EXECUÇÃO MEDIDO NO BM		VALOR CONTRATADO + ADITIVO		R$ 2.002.707,16	
CONTRATADO	CONSTRUTORA ANCAR LTDA.										VALOR DA MEDIÇÃO		R$ 232.959,13	
									100%		SALDO À EXECUTAR		R$ 0,00	

					CONTRATO			QUANTIDADES			VALOR TOTAL (R$)		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT. (R$) C/BDI 23,38%	VALOR (R$)	ACUMULADO ANTERIOR	MEDIDO	ACUMULADO TOTAL	ACUMULADO ANTERIOR	MEDIDO	ACUMULADO TOTAL
1.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**				**9.512,20**				**9.512,20**	**0,00**	**9.512,20**
1.0.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	58,00	115,30	6.687,40	58,00		58,00	6.687,40	0,00	6.687,40
1.0.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60,00	47,08	2.824,80	60,00		60,00	2.824,80	0,00	2.824,80
			AV. JOÃO PIRES DA SILVA										
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**2.674,32**				**2.674,32**	**0,00**	**2.674,32**
1.1.1		COMPOS.	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m²	6,00	445,72	2.674,32	6,00		6,00	2.674,32	0,00	2.674,32
1.2			**MOVIMENTO DE TERRA**				**1.499.282,60**				**1.499.282,60**	**0,00**	**1.499.282,60**
1.2.1		COMPOS.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	872,69	1.500,00	1.309.035,00	872,69		872,69	1.309.035,00	0,00	1.309.035,00
1.2.2		COMPOS.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	17.453,78	3,20	55.852,10	17.453,78		17.453,78	55.852,10	0,00	55.852,10
1.2.3		COMPOS.	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO, RR-2C. PORTARIA 1.977, 24 DE OUTUBRO DE 2017.	t	8,73	400,00	3.492,00	8,73		8,73	3.492,00	0,00	3.492,00
1.2.4	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	130.903,50	1,00	130.903,50	130.903,50		130.903,50	130.903,50	0,00	130.903,50
1.3			**SINALIZAÇÃO**				**8.796,48**				**8.796,48**	**0,00**	**8.796,48**
1.3.1	102501	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	336,00	26,18	8.796,48	336,00		336,00	8.796,48	0,00	8.796,48
							1.510.753,40				**1.510.753,40**	**0,00**	**1.510.753,40**
			PRAÇA JOSÉ CALDAS CAVALCANTE										
2.0			**MOVIMENTO DE TERRA**				**246.843,49**				**246.843,49**	**0,00**	**246.843,49**
2.0.1		COMPOS.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	143,68	1.500,00	215.520,00	143,68		143,68	215.520,00	0,00	215.520,00
2.0.2		COMPOS.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	2.873,59	3,20	9.195,49	2.873,59		2.873,59	9.195,49	0,00	9.195,49
2.0.3		COMPOS.	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO, RR-2C. PORTARIA 1.977, 24 DE OUTUBRO DE 2017.	t	1,44	400,00	576,00	1,44		1,44	576,00	0,00	576,00
2.0.4	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	21.552,00	1,00	21.552,00	21.552,00		21.552,00	21.552,00	0,00	21.552,00
2.1			**SINALIZAÇÃO**				**2.638,94**				**2.638,94**	**0,00**	**2.638,94**
2.1.1	102501	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	100,80	26,18	2.638,94	100,80		100,80	2.638,94	0,00	2.638,94
							249.482,43				**249.482,43**	**0,00**	**249.482,43**
3.0			**COHAB**										
3.1			**RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO**										
3.1.1			**MOVIMENTO DE TERRA**				**91.608,00**				**0,00**	**91.608,00**	**91.608,00**
3.1.1.1		COMPOS.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	52,80	1.500,00	79.200,00		52,80	52,80	0,00	79.200,00	79.200,00

Engª Civil
CREA-PE 1818945460

					CONTRATO			QUANTIDADES			VALOR TOTAL (R$)		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT. (R$) C/BDI 23,38%	VALOR (R$)	ACUMULADO ANTERIOR	MEDIDO	ACUMULADO TOTAL	ACUMULADO ANTERIOR	MEDIDO	ACUMULADO TOTAL
3.1.1.2		COMPOS.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	1.320,00	3,20	4.224,00		1.320,00	1.320,00	0,00	4.224,00	4.224,00
3.1.1.3		COMPOS.	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO, RR-2C. PORTARIA 1.977, 24 DE OUTUBRO DE 2017.	t	0,66	400,00	264,00		0,66	0,66	0,00	264,00	264,00
3.1.1.4	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	7.920,00	1,00	7.920,00		7.920,00	7.920,00	0,00	7.920,00	7.920,00
3.2			**RUA GREGORIO DE SOUZA MANEZES**										
3.2.1			**MOVIMENTO DE TERRA**				**91.608,00**				**0,00**	**91.608,00**	**91.608,00**
3.2.1.1		COMPOS.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	52,80	1.500,00	79.200,00		52,80	52,80	0,00	79.200,00	79.200,00
3.2.1.2		COMPOS.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	1.320,00	3,20	4.224,00		1.320,00	1.320,00	0,00	4.224,00	4.224,00
3.2.1.3		COMPOS.	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO, RR-2C. PORTARIA 1.977, 24 DE OUTUBRO DE 2017.	t	0,66	400,00	264,00		0,66	0,66	0,00	264,00	264,00
3.2.1.4	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	7.920,00	1,00	7.920,00		7.920,00	7.920,00	0,00	7.920,00	7.920,00
3.3			**RUA PROFESSORA LENITA VIANA CABRAL**										
3.3.1			**MOVIMENTO DE TERRA**				**49.743,13**				**0,00**	**49.743,13**	**49.743,13**
3.3.1.1		COMPOS.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	28,67	1.500,00	43.005,00		28,67	28,67	0,00	43.005,00	43.005,00
3.3.1.2		COMPOS.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	716,76	3,20	2.293,63		716,76	716,76	0,00	2.293,63	2.293,63
3.3.1.3		COMPOS.	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO, RR-2C. PORTARIA 1.977, 24 DE OUTUBRO DE 2017.	t	0,36	400,00	144,00		0,36	0,36	0,00	144,00	144,00
3.3.1.4	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	4.300,50	1,00	4.300,50		4.300,50	4.300,50	0,00	4.300,50	4.300,50
TOTAL GERAL COM BDI INCLUSO							**R$ 1.769.748,03**				**R$ 1.769.748,03**	**R$ 232.959,13**	**R$ 2.002.707,16**

Engª. Civil
CREA-PE 1818945460

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405
Assinado de forma digital por ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405
Dados: 2022.06.14 18:10:17 -03'00'

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

GOVERNO DO ESTADO PERNAMBUCO MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

Pernambuco

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 51/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO/SEDUH, E O MUNICÍPIO DE CABROBÓ/PE.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.098/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO/SEDUH** inscrita no CNPJ sob o nº 04.474.819/0001-41, com sede na Estrada do Barbalho, 889-A – Iputinga – Recife-PE – CEP 50.690-900, doravante designada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Governança e Articulação/SEGOA, Sr. **SAMUEL VIEIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 426.708-7, nomeado pelo Ato nº 2061 do Governador do Estado publicado no Diário Oficial do Estado dia 03 de junho de 2021, no uso de suas atribuições delegadas pela PORTARIA SEDUH Nº 023, de 11 de junho de 2021 e o **MUNICÍPIO DE CABROBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.113.710/0001-81, sediada na Praça José Caldas Cavalcanti, 492 - Centro, CEP: 56.180-000, doravante designado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO,** celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA nº 51/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco vigentes no presente exercício, no Decreto Estadual nº 39.376, de 06 de maio de 2013, na Portaria SCGE nº 55, de 27 de novembro de 2013, na Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/2017,de 19 de abril de 2017 e nas demais normas atinentes à matéria, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas em Cabrobó/PE: Rua Olímpio Avelins Novaes, Rua João Pessoa, Rua Maria Irene Cavalcante, Rua Gregório Gomes Fonseca, Rua Mariano Pires de Menezes, Rua Manoel do Nascimento Barros, Rua Francisco dos Santos, Rua João Vidal Pinheiro, Rua Maria Pereira De Sá, Rua Marciano José dos Santos, Rua Regina Maria da Conceição, Rua Professora Maria G.C. dos Santos, Rua Eunice Dias Santos, conforme descrição contida no Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase) do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual constam o detalhamento dos objetivos, as metas,e as etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados.

Parágrafo Primeiro – Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, devendo ser submetidos e aprovados previamente por autoridade competente do **CONCEDENTE,** vedada a alteração de sua natureza.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de aditamento do convênio que acarrete alteração do plano de trabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **227 (duzentos e vinte e sete) dias**, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo fixado de acordo com o prazo previsto para execução do objeto expresso no plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação da vigência do presente convênio somente será admitida, mediante aprovação prévia do **CONCEDENTE**, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução de seu objeto no prazo acordado, e mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

Parágrafo Segundo – A prorrogação de prazo deverá ser solicitada pelo **CONVENENTE**, antes do termo final da vigência do convênio, ao **CONCEDENTE**, com a respectiva justificativa e o novo cronograma de execução do objeto.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de ofício da vigência será providenciada pelo **CONCEDENTE**, por meio de termo de apostilamento, antes do seu término, quando ele der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

4.1. O valor total do presente Convênio é de **R$ 1.171.991,34 (um milhão, cento e setenta e um mil novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).**

4.2. O **CONCEDENTE** promoverá a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, na dotação orçamentária a seguir:

Objeto: Formalização de Convênio, cujo objeto é a Pavimentação de diversas ruas do Município de Cabrobó/PE.

Motivação: Convênio

Processo SEI: 3800000006.001273/2022-16

Unidade Orçamentária (UO): 00123 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

UG: 380101

Programa de Trabalho: 15.451.1029.4340.0000

Natureza da Despesa: 4.4.40

Fonte de Recurso: 0101000000

Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Empenho: 2022NE000331

4.3. O **CONVENENTE** alocará, a título de contrapartida, o valor de **R$ 171.991,34 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** por meio de recursos financeiros, conforme dotação orçamentária respectiva, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0207 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1506 - Pavimentação Granítica em vias públicas

Objetivo: Obras e Instalações

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00

4.4. Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente convênio serão aportados exclusivamente pelo **CONVENENTE.**

4.4.1. Excepcionalmente, o acréscimo poderá ser suportado por ambos os partícipes, na mesma proporção de valores estabelecidos nos itens 4.2 e 4.3, mediante prévia e expressa aceitação pela autoridade **CONCEDENTE**, devendo, neste caso, ser celebrado termo aditivo de acréscimo.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A liberação dos recursos financeiros pelo **CONCEDENTE** dar-se-á em **2 (duas) parcelas**, sendo a **primeira parcela no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e a segunda parcela no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** de acordo com os valores e prazos constantes do Plano de Trabalho.

5.2. A liberação dos recursos será feita pelo **CONCEDENTE** através de depósito bancário na **Agência 605-X, conta corrente nº 27426-7 (Banco do Brasil)**, na qual os recursos deverão ser mantidos até sua efetiva aplicação.

5.3. A contrapartida deverá ser depositada na conta indicada no item 5.2, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso e de acordo com os valores constantes do Plano de Trabalho.

5.4. A aplicação dos recursos financeiros disponíveis dar-se-á no prazo previsto no cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

5.5. Os recursos transferidos, bem como aqueles decorrentes da contrapartida, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos inferiores a um mês.

5.6. As receitas auferidas na forma do item 5.5 devem ser obrigatoriamente aplicadas no objeto do convênio e estão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, não sendo, em nenhuma hipótese, computados como contrapartida do **CONVENENTE.**

5.7. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, exceto quando:

I - Não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão de controle interno da Administração Pública Estadual;

II - Não se comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que, se financeira, deve ser depositada na conta bancária específica, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

III - O **CONVENENTE** não cumprir quaisquer cláusulas contidas no convênio celebrado; ou

IV - O **CONVENENTE** não cumprir, no prazo fixado, as medidas saneadoras apontadas pelo Estado ou por integrantes do respectivo órgão de controle interno após fiscalização, enquanto perdurar a omissão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

6.1. Compete ao **CONCEDENTE:**

a. Repassar os recursos financeiros necessários à realização do objeto deste convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

b. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades por meio do servidor nomeado neste instrumento, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em observância ao que está contido no cronograma de execução;

c. Examinar e aprovar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, vedada a mudança do objeto;

d. Analisar e aprovar, quando regulares, as prestações de contas dos recursos do Estado e da contrapartida alocadas no Convênio;

e. Orientar, supervisionar e cooperar na implantação das ações objeto deste convênio;

f. Prorrogar, de ofício, a vigência do instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, mediante prévia análise da Assessoria Técnica de Apoio à Procuradoria Geral do Estado do **CONCEDENTE**;

g. Garantir que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize;

h. Prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade, as quais, caso não ocorram, devem ser devidamente justificadas;

i. Comunicar ao **CONVENENTE** e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com a consequente suspensão da liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, o qual pode ser prorrogado, no máximo, por igual período;

j. Providenciar a publicação do extrato do convênio e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado e em meio eletrônico;

k. Analisar e aprovar o projeto executivo e o orçamento referencial.

Parágrafo Primeiro - Recebidos os esclarecimentos e informações solicitadas, na forma da alínea "i", o **CONCEDENTE** disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Segundo - A extrapolação do prazo de apreciação do **CONCEDENTE** não implica a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro - Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pelo **CONVENENTE** e não haja a regularização no prazo previsto, o **CONCEDENTE**:

I - Realizará a apuração do dano; e

II - Comunicará o fato ao **CONVENENTE**, para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

Parágrafo Quarto - O não atendimento das medidas saneadoras previstas no Parágrafo Terceiro ensejará a instauração de tomada de contas especial.

6.2. São Obrigações do **CONVENENTE:**

a. Disponibilizar, a título de contrapartida, os recursos financeiros para a realização do objeto do convênio, conforme disposto no Plano de Trabalho e na Declaração de Contrapartida;

b. Manter e gerir os recursos destinados ao presente convênio na conta bancária específica do presente convênio, não sendo permitidos saques, sendo os pagamentos, no âmbito da execução do convênio, efetuados de acordo com o art. 10, *caput*, inc. II e III, e seu parágrafo único, do Decreto Estadual nº 39.376/13;

c. Aplicar os recursos transferidos, enquanto não empregados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeiro de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização for inferior a um mês;

d. Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso atualizado monetariamente, nos casos de não execução do objeto do presente Convênio e/ou quando forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

e. Permitir o livre acesso de representantes credenciados do **CONCEDENTE** ao Sistema de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

f. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, porventura decorrentes da execução do presente Convênio;

g. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Convênio, sejam federais, estaduais ou municipais;

h. Manter à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o presente Convênio;

i. Manter o **CONCEDENTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do presente Convênio;

j. Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do CONCEDENTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer momento, desde que manifestem a sua intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, mediante comunicado escrito, ficando responsáveis pelas obrigações contraídas. Neste caso, os partícipes auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do convênio, com as consequências contidas em seu instrumento e as previstas na legislação específica:

a. O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;

c. A não aprovação da prestação de contas, em decorrência de desvio de finalidade na utilização dos recursos, inclusive no que diz respeito aos recursos da contrapartida do **CONVENENTE**, bem como aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro;

d. A falta de cumprimento das exigências feitas em relação às prestações de contas apresentadas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar dos prazos fixados para tal cumprimento;

e. O atraso injustificado no início da execução do convênio, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

f. A paralisação da execução do convênio, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONVENENTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

g. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

h. A utilização de recursos em finalidade diversa da pactuada;

i. A não apresentação da prestação de contas final;

j. A ausência de execução física e de utilização dos recursos;

k. O não atingimento da finalidade do convênio.

Parágrafo Primeiro - O processo de rescisão será formalmente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Do ato de rescisão do convênio caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do convênio provocada pelo **CONVENENTE**, quando houver indícios de dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir ao **CONCEDENTE** o valor do recurso transferido, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda, item 12.2,deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, caso existam saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, os mesmos deverão ser devolvidos ao **CONCEDENTE,** atualizados monetariamente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo - A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida financeira previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Parágrafo Terceiro – O recolhimento dos recursos será feito para a conta única do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio que, embora necessários à consecução do objeto, não se incorporam a ele.

Parágrafo Único - Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados à CONVENENTE, por meio de instrumento específico, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

Qualquer divulgação relativa a este Convênio ou a sua execução deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sendo obrigatória a observância do disposto no parágrafo 1º, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – No caso do **CONVENENTE** realizar qualquer tipo de divulgação sem a presença ou a expressa autorização do **CONCEDENTE**, serão aplicadas ao **CONVENENTE** as sanções legais cabíveis, inclusive, podendo levar a suspensão e/ou rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PARCEIROS

Visando à execução das ações objeto do presente convênio, os partícipes, em comum acordo, poderão admitir outros parceiros que contribuam para viabilizar a plena execução do presente Convênio.

Parágrafo Único - A admissão de novo parceiro será feita por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O presente convênio, bem como seus eventuais termos aditivos, submete-se à prévia análise da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1°, inciso IV do Decreto Estadual n.º 37.271 de 17 de outubro de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, que é condição para a sua eficácia, deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura, na forma do art. 24 do Decreto Estadual nº 39.376/2013.

Parágrafo Primeiro - A publicação deverá conter os seguintes dados:

a. Indicação dos convenentes e de seus representantes legais: Estado de Pernambuco e Município;

b. Valor a ser transferido pelo Estado, com indicação da dotação orçamentária, número e data da nota de empenho;

c. Valor da contrapartida do Município;

d. Resumo do objeto no qual serão aplicados os recursos;

e. Prazo de vigência e data da assinatura.

Parágrafo Segundo - Somente deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, respeitado o prazo estabelecido no *caput*, os extratos dos termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto, vedada a alteração deste.

Parágrafo Terceiro - Compete ao **CONCEDENTE** dar ciência da celebração do Convênio, bem como da liberação de recursos, à Câmara Municipal respectiva, bem como à Assembleia Legislativa.

Parágrafo Quarto - O **CONVENENTE** deverá disponibilizar, em seu sítio, na Rede Mundial de Computadores (*internet*) ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta à cópia integral do convênio, às datas de liberação e ao detalhamento da aplicação dos recursos, bem como às contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente convênio, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, foi lavrado o presente instrumento convenial, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

SAMUEL VIEIRA DE ANDRADE
CONCEDENTE

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
CONVENENTE

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405

Assinado de forma digital por ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405
Dados: 2022.06.14 18:10:54 -03'00'

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Gomes Lopes**, em 14/06/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Vieira de Andrade**, em 14/06/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25198200** e o código CRC **E52DE9A1**.

Detalhar Documento Hábil

Detalhe do Documento Hábil

Documento Hábil

Número da Minuta
2022MDH00009089

Número do DH
2022TF002211

Situação do DH
Enviado

Tipo do Documento
TF

Documentos de Origem
2022DF00007 - 2022DF00008

UG Emitente
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Valor do DH
R$ 250.000,00

Data de Vencimento
28/06/2022

Data de Emissão
28/06/2022

UG Pagadora
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Banco
104 - Caixa Econômica Federal

Agência
3491-6

Conta
6672006-2

Empenho

Número do Empenho
2022NE004082

Natureza de Despesa
444041

Subitem
31

Valor do Empenho
R$ 250.000,00

Variação Patrimonial Diminutiva
352450300

Passivo de Transferência Constitucional ou Legal
215250000

Centro de Custo
STNTRCON

Código SIORG
105930

Mês/Ano Referência
6/2020

Valor Custo
R$ 250.000,00

UG Beneficiada
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Voltar

Detalhar Ordem de Pagamento

Detalhe da Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento	Documento Hábil	Nota de Empenho	Vinculação
2022OP002181	2022TF002211	2022NE004082	405

Situação	Data da Situação	Data de Emissão
OB Enviada à instituição bancária para pagamento	01/07/2022	01/07/2022

Ordem Bancária

Ordem Bancária
2022OB802183

Ordenador de Despesa	Data Assinatura Ordenador Despesa	Gestor Financeiro	Data Assinatura Gestor Financeiro
***.243.771-**	01/07/2022	***.821.731-**	01/07/2022

Histórico de Eventos de Pagamento

Data - Hora	Responsável	Situação
01/07/2022 - 10:55	sistema	OB Enviada à instituição bancária para pagamento
30/06/2022 - 17:10	***.821.731-**	Aguardando assinaturas do ordenador de despesas e/ou gestor financeiro
30/06/2022 - 16:57	***.821.731-**	Aguardando Envio para o SIAFI

Exportar no formato
TXT, CSV, XLS, PDF ou XML

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5

Voltar

OES-ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo das Ruas : José Dário de Souza Carvalho, Bairro Bonitinho, e Sebastião Lourenço da Silva, Bairro Pedro Quirino, na sede do município.

Localidade: Cabrobó-PE

Contrato Nº: 090/2022 - PMC

Empresa Contratada: Esquadro Construções LTDA-ME

Valor do Contrato: R$ 304.948,95 (Trezentos e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de entrega dos serviços: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Cabrobó-PE, 08 de setembro de 2022.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405

Assinado de forma digital por ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405
Dados: 2022.09.08 13:50:29 -03'00'

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito